MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.379, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Institui no Município de Marabá, o dia 27 de abril como o Dia Municipal da Empregada Doméstica e Diarista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá, o Dia da Empregada Doméstica e Diarista, a ser comemorado no dia 27 de abril.

Art. 2º A homenagem ao dia Municipal da Empregada Doméstica e Diarista, terá por objetivo:

I - valorizar esse segmento que presta enorme contribuição para a Sociedade e merece atenção especial;

II - empoderar e promover a inclusão social e política dessas profissionais na sociedade;

III - garantir os direitos aprovados na PEC 72/2013 (Projeto de Emenda à Constituição) no ano de 2013;

IV - promover debates, palestras, rodas de conversas com um corpo jurídico, que venha trazer maiores esclarecimentos e ou sanar as dúvidas pertinentes a esta classe trabalhista;

V - ofertar serviços voltados à saúde (aferição de pressão arterial, exame de tipagem sanguínea, glicemia, massoterapia, exames de saúde bucal) e serviços sociais como corte de cabelo e sobrancelha, maquiagem, manicure/pedicure, orientações sobre prevenção de acidente de trabalho; e

VI - registrar esta data com uma programação totalmente recreativa por meio de competições, danças e ou gincanas para que venham extravasar, curtir e se divertir.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 2 de outubro de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.379, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 18.379, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Institui no Município de Marabá, o dia 27 de abril como o Dia Municipal da Empregada Doméstica e Diarista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá, o Dia da Empregada Doméstica e Diarista, a ser comemorado no dia 27 de abril.

Art. 2º A homenagem ao dia Municipal da Empregada Doméstica e Diarista, terá por objetivo:

I - valorizar esse segmento que presta enorme contribuição para a Sociedade e merece atenção especial;

II - empoderar e promover a inclusão social e política dessas profissionais na sociedade;

III - garantir os direitos aprovados na PEC 72 2013 (Projeto de Emenda à Constituição) no ano de 2013;

IV - promover debates, palestras, rodas de conversas com um corpo jurídico, que venha trazer maiores esclarecimentos e ou sanar as dúvidas pertinentes a esta classe trabalhista;

V - ofertar serviços voltados à saúde (aferição de pressão arterial, exame de tipagem sanguínea, glicemia, massoterapia, exames de saúde bucal) e serviços sociais como corte de cabelo e sobrancelha, maquiagem, manicure/pedicure, orientações sobre prevenção de acidente de trabalho; e

VI - registrar esta data com uma programação totalmente recreativa por meio de competições, danças e ou gincanas para que venham extravasar, curtir e se divertir.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 2 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6FCBE01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/10/2024. Edição 3599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/